

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 22

Aprova o Regimento da “IDEALIZE: Pré-incubadora de ideação e desenvolvimento de novos negócios” do *Campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O CONSELHO DIRETOR, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior do *Campus* Avançado da Universidade Federal do Paraná em Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, consubstanciado no parecer exarado pelo Conselheiro Rogério Ferreira da Silva e por unanimidade de votos,

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da IDEALIZE: Pré-incubadora de ideação e desenvolvimento de novos negócios, do *Campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento da “IDEALIZE: Pré-incubadora de ideação e desenvolvimento de novos negócios”, doravante denominada IDEALIZE, do *Campus* Avançado em Jandaia do Sul, da Universidade Federal do Paraná.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regimento considera-se:

- I. **Projeto de inovação:** todo aquele que visa à introdução de novidades ou ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em produtos, serviços ou processos, compreendendo a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo novo ou já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- II. **Pré-incubação:** o conjunto de atividades sistemáticas que visa apoiar projetos que tenham potencial de negócio para o ingresso na incubação ou no mercado. A pré-incubação envolve capacitações, mentorias e suporte para a identificação e validação de ideias e modelos de negócios;
- III. **Projeto Pré-Incubado:** proposta de empreendimento admitido na IDEALIZE, por meio de edital de seleção e chamada pública, que busca apoio para sua criação e viabilização como empresa inovadora;

IV. **Hóspedes:** integrantes das equipes com projetos pré-incubados na IDEALIZE.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DA IDEALIZE

Art. 3º A IDEALIZE está localizada no *Campus* Avançado de Jandaia do Sul, da Universidade Federal do Paraná, e tem a finalidade principal de contribuir na formação para a prática do empreendedorismo, por meio de capacitações e mentorias, que permitam explorar o potencial de ideias para criação e validação de novos negócios.

§1º A pré-incubação é destinada para empreendedores que ainda estão na fase inicial dos seus conceitos de negócio, não possuindo ainda constituição jurídica-administrativa da empresa.

§2º Os hóspedes deverão utilizar do espaço físico, bens e materiais disponíveis no Coworking de modo compartilhado com as demais equipes;

§3º A modalidade de pré-incubação ofertada será a não residente, ou seja, não haverá a disponibilização de espaço físico, bens e materiais exclusivos para um ou mais hóspedes.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA IDEALIZE

Art. 4º A IDEALIZE será constituída por um conselho deliberativo, constituídos com a seguinte composição:

- I. Coordenador/a, que será o presidente do conselho deliberativo;
- II. Vice-coordenador/a que será o vice-presidente do conselho deliberativo;
- III. Por 1 (um) representante do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do município de Jandaia do Sul, titular e suplente;
- IV. Por 1 (um) representante do Programa Inova Jandaia, titular e suplente;
- V. Por 1 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), titular e suplente;
- VI. Por 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial (ACEJAN) de Jandaia do Sul, titular e suplente

§1º As funções de coordenador/a e vice-coordenador/a deverão ser exercidas por servidores/as docentes ou técnicos/as administrativos/as do quadro efetivo da UFPR, nomeados por meio de portaria, de comum acordo entre o/a servidor/a e a Direção da UFPR *Campus* Avançado em Jandaia do Sul;

§2º O tempo de mandato do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitindo reconduções;

§3º Em caso de ocorrência de algum impedimento do/a coordenador/a, será substituído pelo/a vice-coordenador/a

Art. 5º Compete a coordenação da IDEALIZE:

- I. Propor o planejamento estratégico e operacional da IDEALIZE em conjunto com o conselho deliberativo e superior hierárquico;
- II. Elaborar cronograma de reuniões ordinárias da IDEALIZE;
- III. Convocar e presidir as reuniões da IDEALIZE, com direito inclusive ao voto de qualidade;
- IV. Controlar e apresentar relatórios financeiros e das atividades realizadas, semestralmente para ao conselho deliberativo e Direção do *Campus Avançado* da UFPR em Jandaia do Sul;
- V. Avaliar a aprovar os planos e relatórios de execução de atividades dos projetos pré-incubados;
- VI. Monitorar os trabalhos, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional dos projetos pré-incubados;
- VII. Promover atividades de fomento à captação de negócios e parcerias para os projetos pré-incubados;
- VIII. Gerenciar e fiscalizar os contratos firmados com os empreendedores pré-incubados;
- IX. Manter sigilo sobre informações caracterizadas, por escrito, como sigilosas, colocadas à disposição da IDEALIZE pela equipe com projeto pré-incubado;
- X. Encaminhar para a Superintendência de Parcerias e Inovação (SPIn) os projetos com potencial para geração de propriedade intelectual;
- XI. Viabilizar a contratação de consultores internos e/ou externos e supervisionar os serviços realizados;
- XII. Servir de agente articulador entre os empreendedores, a UFPR, o ambiente empresarial e as entidades de fomento em prol dos projetos pré-incubados;
- XIII. Representar a IDEALIZE nos eventos de empreendedorismo, gestão e inovação;
- XIV. Propor e elaborar projetos de participação em editais externos de fomento para as atividades da IDEALIZE;
- XV. Elaborar editais e chamadas para seleção de candidatos ao ingresso na IDEALIZE;
- XVI. Coordenar a seleção das propostas candidatas a pré-incubação;
- XVII. Propor convênios e/ou termos de cooperação entre a UFPR e terceiros que objetivem apoiar as atividades da IDEALIZE;
- XVIII. Gerenciar a utilização das instalações físicas da IDEALIZE;
- XIX. Responsabilizar-se pelas instalações físicas, equipamentos e demais bens e/ou serviços da IDEALIZE, arcando inclusive, pela carga patrimonial;
- XX. Estabelecer normas e procedimentos complementares para a utilização dos apoios ofertados;
- XXI. Auxiliar, sob demanda, empreendedores pré-incubados para a elaboração de projetos.

Parágrafo Único. A coordenação da IDEALIZE será composta pelo/a coordenador/a e vice-coordenador/a;

Art. 6º São responsabilidades do Conselho Deliberativo:

- I. Elaborar o planejamento estratégico e operacional da IDEALIZE;
- II. Fiscalizar o trabalho realizado pela coordenação da IDEALIZE;
- III. Aprovar os relatórios financeiros e de atividades da IDEALIZE;
- IV. Propor ações de sensibilização e prospecção de oportunidades de empreendedorismo;
- V. Deliberar sobre questões transitórias e casos omissos.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 7º As reuniões ordinárias da IDEALIZE ocorrerão trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo/a coordenador/a.

Art. 8º As deliberações da IDEALIZE serão tomadas em reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas por escrito, por correio eletrônico, com tempo mínimo de 48 horas, entre a convocação e a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias;

§2º Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido para 24 horas, mediante a justificativa

§3º As sessões extraordinárias serão convocadas com finalidade expressa;

§4º As sessões são públicas.

§5º Os membros do conselho deliberativo poderão encaminhar os pontos de pauta à respectiva unidade de apoio preferencialmente com no mínimo 48 horas de antecedência para a elaboração de pauta.

§6º Os pontos de pauta que exigem relatoria devem ser especificados e encaminhados com no mínimo sete dias de antecedência para a respectiva unidade de apoio.

§7º Para cada assunto constante da pauta da reunião, há uma fase de discussão e outra de votação.

§8º Cada membro do conselho, presente à reunião, tem direito a um voto, não se admitindo em nenhuma hipótese o voto por procuração.

§9º Além do voto, tem o Coordenador(a), nos casos de empate, o voto de qualidade.

§10º Nenhum Membro do Conselho Deliberativo poderá referir-se ao Conselho ou aos seus Membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 9º Verificada a presença do número mínimo de membros, que corresponde a 50% +1 (cinquenta por cento mais um dos participantes), o/a coordenador/a abrirá a sessão, submetendo à apreciação da plenária a ata da reunião anterior, a qual, não havendo manifestação contrária, será considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, pelos membros presentes e pelo/a Secretário/a.

§1º Não havendo quórum após o prazo de tolerância, o/a coordenador/a deixará de instalar os trabalhos e convocará nova reunião;

§2º Por iniciativa própria ou de qualquer membro, após consulta ao plenário com aprovação de 50% +1 (cinquenta por cento mais um dos participantes), poderá o/a coordenador/a suspender

pontos de pauta, fixando nova data para prosseguimento.

§3º Por iniciativa própria ou de qualquer membro, após consulta ao plenário com aprovação de 50% +1 (cinquenta por cento mais um dos participantes), o/a coordenador/a acrescentar novos pontos de pauta.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E PERMANÊNCIA NA IDEALIZE

Art. 10º Os projetos a serem admitidos na IDEALIZE serão selecionados a partir de um edital de chamada pública, que definirá os critérios de participação, processo de seleção, aprovação e classificação das propostas submetidas.

Art. 11º A análise das propostas submetidas será realizada por uma banca de avaliação, formada por professores e mentores, em no mínimo 3 fases:

Fase 1: análise documental preliminar do projeto;

Fase 2: análise técnica do modelo de negócios;

Fase 3: análise técnica dos projetos selecionados por uma banca de avaliação.

Art. 12º O prazo de permanência do projeto na IDEALIZE é de até 6 meses, a partir da assinatura do Termo de Utilização de Sistema Compartilhado de Pré-incubação, podendo ser prorrogado, desde que não ultrapasse período máximo de 12 meses, mediante a apresentações trimestrais da modelagem de negócios e protótipo atualizados e avaliação de desempenho realizada pela coordenação da IDEALIZE.

CAPÍTULO VI

DAS EQUIPES HOSPEDADAS E DOS APOIS OFERECIDOS

Art. 13º As equipes com projetos pré-incubados poderão ser formadas da seguinte forma:

- I. Discentes ativos ou egressos da UFPR;
- II. Alunos de escolas públicas ou particulares de Jandaia do Sul e região;
- III. Servidores ativos ou aposentados da UFPR;
- IV. Membros da comunidade em geral.

Parágrafo Único. As equipes poderão ser formadas por servidores ativos da UFPR, respeitando-se as determinações do Regime Jurídico Único e as prerrogativas da Lei nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018.

Art. 14º Sobre a utilização do espaço e o apoio oferecido deverão ser observados:

- I. O espaço poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do *Campus Avançado* em Jandaia do Sul. A utilização fora desse horário só será permitida mediante a autorização da coordenação da IDEALIZE, que se reserva ainda, o direito de rever os horários de funcionamento;
- II. A utilização do espaço deverá se destinar exclusivamente para as atividades correlatas ao desenvolvimento do projeto pré-incubado;
- III. A descrição do espaço deverá constar no Termo de Utilização de Espaço Compartilhado de Pré-incubação, devendo, no mínimo dispor de acesso à energia elétrica, acesso à internet e mesa de trabalho com cadeiras;
- IV. Poderão ser disponibilizados ambientes e/ou recursos de apoio, de uso compartilhado aos projetos pré-incubados, sendo:
 - a. Ambiente para recepção;
 - b. Limpeza do espaço;
 - c. Telefone, internet e divulgação de informação na página eletrônica da IDEALIZE;
 - d. Ambiente para reuniões;
 - e. Acesso à biblioteca;
 - f. Cota mensal de fotocópias e impressão de documentos;
 - g. Material de expediente.
- V. Haverá apoio aos projetos pré-incubados, conforme a disponibilidade do *Campus*:
 - a. Qualificação, assessoria e consultoria nas seguintes dimensões: Empreendedor, Capital, Mercado, Tecnologia e Gestão;
 - b. Apoio financeiro para realização de visitas a clientes fornecedores e parceiros;
 - c. Apoio financeiro para participação em eventos, feiras, workshops, entre outros;
 - d. O uso de outras dependências da UFPR, tais como: auditório, laboratórios, salas de aula, desde que devidamente reservadas e autorizadas pela coordenação da IDEALIZE e pelas unidades responsáveis.
- VI. Poderão ser disponibilizados/as consultores/as internos/as, servidores/as da UFPR, prospectados/as pela equipe de projeto pré-incubado, que incluirão nos seus nos seus horários, pelo menos, uma hora semanal para atendimento a IDEALIZE, sendo contabilizado como hora atividade no plano de trabalho do servidor por meio de declaração de atividade de extensão.
- VII. A equipe deverá apresentar um orientador, servidor do quadro de pessoal permanente da UFPR, prospectado e solicitado pela equipe com projeto pré-incubado, que incluirá nos seus horários, pelo menos, uma hora semanal para atendimento ao projeto, sendo contabilizado como hora atividade no plano de trabalho do servidor por meio de declaração de atividade de extensão.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS HÓSPEDES

Art. 15º São obrigações dos hóspedes:

- I. Atender a todas as determinações dos patrocinadores representada pela coordenação da pré incubadora prevista em edital específico de Patrocínio;
- II. Arcar com todas as despesas não previstas neste regulamento;
- III. Divulgar em todo e qualquer material de marketing ou evento de que participar a situação de projeto pré-incubado na IDEALIZE da UFPR;
- IV. Participar, quando convocado, de eventos, reuniões e promoções de interesse do *Campus Avançado* em Jandaia do Sul;
- V. Assinar o Termo de Utilização do Espaço Compartilhado de Pré-incubação;
- VI. Reparar os prejuízos que venha a causar às instalações da IDEALIZE ou a terceiros em decorrência da má utilização da infraestrutura física do espaço não respondendo à IDEALIZE por qualquer ônus a esse respeito;
- VII. Manter o coordenador da IDEALIZE informado sobre alterações na equipe de projeto e demais membros colaboradores;
- VIII. Responder pela segurança interna de seu espaço em relação aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade, ou recebidos a título de empréstimo ficando, a IDEALIZE isenta de qualquer responsabilidade em caso de perda, roubo ou furto de objetos;
- IX. Zelar pelas condições de segurança das informações sigilosas que estejam ou não cobertas por propriedade intelectual eximindo a IDEALIZE de qualquer responsabilidade por eventual infração a legislação aplicável ao assunto.

§1º Os membros das equipes com projeto pré-incubado, seus colaboradores e demais pessoas que participarem de suas atividades não terão qualquer vínculo empregatício com a UFPR, com exceção aos servidores da universidade.

§2º A UFPR não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelas equipes com projeto pré-incubado junto a fornecedores, terceiros ou colaboradores.

§3º É proibido a equipe com projeto pré-incubado ceder ou alugar o espaço utilizado a terceiros, a qualquer título

§4º Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado nos computadores da IDEALIZE, ficando cada equipe com o projeto pré-incubado responsável civil e penalmente por tudo o que estiver instalado nos computadores.

§5º Os hóspedes serão responsáveis por zelar pela manutenção da segurança, limpeza e ordem na sua área de uso de acordo com normas, regulamentos e posturas aplicáveis.

§6º O acesso e a permanência de pessoas que não façam parte da equipe com projeto pré-incubado serão de responsabilidade da própria equipe, e deverão observar as normas para visitantes da UFPR.

CAPÍTULO VIII

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 16º Em matérias relativas à propriedade intelectual deverá ser aplicado o regulamento de propriedade intelectual da UFPR.

Art. 17º Para preservar o sigilo necessário à proteção de eventual propriedade intelectual resultante do projeto pré-incubado, deverão ser firmados termos de confidencialidade com as pessoas participantes do citado projeto.

Art. 18º As questões referentes à proteção da propriedade intelectual serão tratadas caso a caso, considerando o grau de envolvimento da UFPR e da equipe dos projetos pré-incubados no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de produtos, modelos ou processos utilizados entre outros direitos de propriedade intelectual passíveis de proteção, respeitando o regulamento de propriedade intelectual da UFPR a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO DESLIGAMENTO DE EQUIPES COM PROJETO PRÉ-INCUBADO

Art. 19º Ocorrerá desligamento da equipe com o projeto pré-incubado quando:

- I. Vencer o prazo estabelecido no Termo de Utilização de Espaço Compartilhado de Pré-incubação;
- II. Ocorrer desvios dos objetivos ou insolvência da equipe;
- III. Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da UFPR;
- IV. Apresentar riscos à idoneidade das equipes com projeto pré-incubado ou ao IDEALIZE;
- V. Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Termo de Utilização de Espaço Compartilhado de Pré-incubação ou das normas do presente documento;
- VI. Houver iniciativa da equipe com projeto pré-incubado ou da equipe gestora da IDEALIZE, mediante parecer descrito e fundamentado.

Art. 20º Ocorrendo o desligamento, a equipe com projeto pré-incubado entregará, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos, cujo uso lhe foi permitido.

Art. 21º Havendo infrações, será aberto prazo para defesa, bem como poderão ser aplicadas sanções previstas no Termo de Utilização de Espaço Compartilhado de Pré-incubação, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

Art. 22º As eventuais benfeitorias realizadas pela equipe com projeto pré-incubado no espaço compartilhado, decorrentes de alterações e reformas porventura executadas, sejam elas necessárias, úteis e voluntárias que não puderem ser extraídas sem danificar as instalações da IDEALIZE, incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da UFPR, sem qualquer direito a ressarcimento à equipe com projeto pré-incubado.

Parágrafo Único. Toda alteração e/ou benfeitoria realizada no espaço, deverá ser autorizada pela coordenação da IDEALIZE.

CAPÍTULO X

DA GRADUAÇÃO DE EQUIPES COM PROJETO PRÉ-INCUBADO

Art. 23º Ocorrerá graduação da equipe com projeto pré-incubado quando:

- I. Apresentar um modelo de negócios e protótipo validados pela banca de avaliação;
- II. Alcançar desenvolvimento suficiente para constituir a empresa; ou
- III. Estar apto para atuar no mercado de maneira comprovada, em forma documental.

Parágrafo Único. A equipe com projeto pré-incubado que obter a graduação receberá certificado de graduação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Coordenador/a da IDEALIZE Curso ou de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros do Conselho Diretor do *Campus Avançado* de Jandaia do Sul, desde que haja aprovação prévia de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A modificação exigirá a aprovação final ao Conselho Diretor do *Campus Avançado* de Jandaia do Sul.

Art. 25º Caberá ao Conselho Deliberativo da IDEALIZE resolver todos os casos omissos nesse documento, juntamente com Direção do *Campus Avançado* em Jandaia do Sul, podendo se necessário, recorrer a outras resoluções, regimentos e leis complementares ou alterar as já existentes, em todas as matérias pertinentes às Normas de funcionamento da IDEALIZE.

Art. 26º Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Diretor da UFPR *Campus Avançado* em Jandaia do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA**,
DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL, em 28/03/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
5426798 e o código CRC **370E58FB**.

Referência: Processo nº 23075.037324/2020-87

SEI nº 5426798